



# Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira  
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.  
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br  
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

LEI Nº. 267/2009

Cria o Distrito de CAIÇARA, no  
Município de Tarrafas e dá outras  
Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de TARRAFAS, Estado do Ceará decretou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

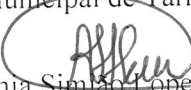
Art. 1º - Fica criado, no município de Tarrafas, o distrito de Caiçara desmembrado do distrito SEDE.

Art. 2º - O distrito de CAIÇARA terá como sede, a atual localidade de CAIÇARA, que fica elevado à categoria de vila.

Parágrafo Único – O distrito de CAIÇARA tem as seguintes divisórias: Ponto inicial na estrada Caiçara – cacimba no limite intermunicipal com Caríus, segue por este limite até o limite intermunicipal com Farias Brito, segue por este limite até o limite intermunicipal com Assaré, por este, até o encontro do riacho Felipinho com riacho Felipe, por este até a localidade de Alegrete, daí em reta para a incidência da estrada Vila Nova – Monte Alegre na estrada Vila Nova – Cajazeiras, seguem pela estrada Vila Nova – Cajazeiras até a estrada Guaribas – Caiçara por esta até o riacho Umbuzeiro, por este até seu cruzamento com a estrada Caiçara – Cacimbas e por esta até seu ponto inicial.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Outubro de 2009.

  
Antonia Simão Lopes Leite  
Prefeita Municipal